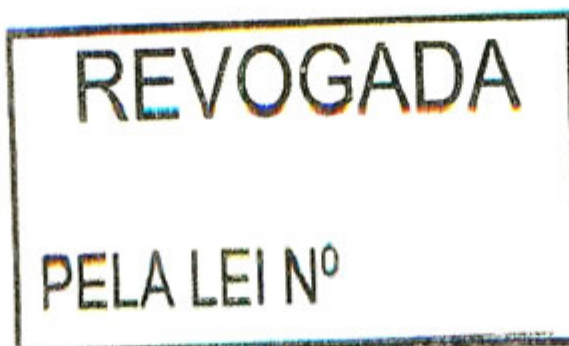




PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 131 de 30 de novembro de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PELO REGIME
JURIDICO UNICO, EMPREGADOS
EM CARATER TEMPORARIO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo Regime Jurídico Único, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, 06 (seis) operários, como segue:

! QUANTIDADE !	CARGO/FUNÇÃO	! PADRÃO	! NIVEL !
! 06 !	operário	! Simples	! 02 !

Art. 2º- As despesas com o pagamento dos empregados referidos no artigo anterior, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORÇAO: 06- Secretaria de Obras
UNID. ORÇAMENT.: 02- Demais Órgãos
FUNÇÃO: 03- Administração e Planejamento
PROGRAMA: 07- Administração
SUBPROGRAMA: 021- Administração Geral
PROJ./ATIVIDADE: 2011- Encargos Gerais da Secretaria
RUBRICA: 3111- Pessoal Civil

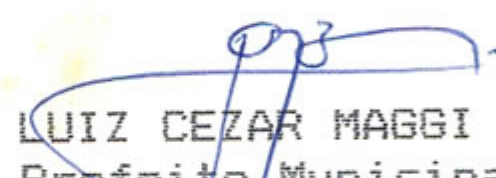
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 131/94

Art. 3º- Os servidores contratados na forma desta Lei, ficarão lotados na Secretaria de Obras.

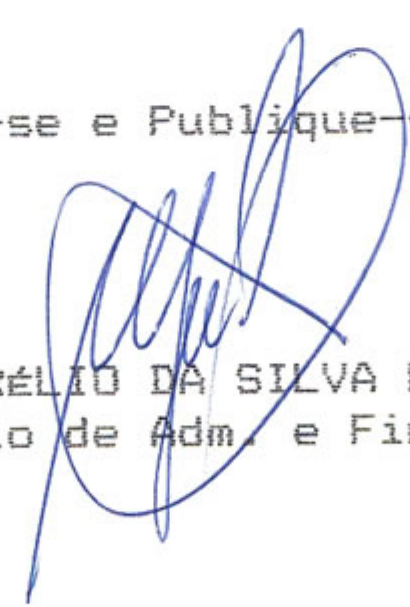
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de novembro de 1994.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças